



Prefeitura de Jaguariaíva

*Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1247/1993

SÚMULA: Altera o artigo 143, Item I, da Lei Municipal nº 1172 - Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterada o artigo 143, da Lei Municipal nº 1172, item I - Código Tributário Municipal, que passa a ter a seguinte redação.

I - 30% (trinta por cento) pelo pagamento do tributo em uma única vez, na data fixada para o pagamento da primeira parcela, em cota única.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 27 de dezembro de 1993.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal